



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

A Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante a Resolução SAP nº 40, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/02/2016, alterada pela Resolução SAP nº 36, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/03/2017 e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento de 934 (novecentas e trinta e quatro) vagas do cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I – sexo masculino, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

**Instruções Especiais**

**I - Disposições preliminares.**

---

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, em 23/02/2016, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014 e revalidada por despacho de 24, publicado em 25/02/2017.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), da Secretaria da Administração Penitenciária ([www.sap.sp.gov.br](http://www.sap.sp.gov.br)) e da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.220, de 29 de novembro de 2013, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

4 - As informações relativas ao cargo, lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no **Anexo I**.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil psicológico, atribuições, conteúdo programático e duração da prova objetiva constam no **Anexo II**.

6 - Os candidatos habilitados em todas as fases deste Concurso serão classificados no **ÂMBITO ESTADUAL**, em duas listas – ambas em ordem decrescente da nota final – sendo uma **geral** (com a relação de todos os candidatos, inclusive com os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência) e uma **especial** (com a relação, apenas, dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência), conforme Capítulos IV e XIII deste Edital).

7 - Os candidatos habilitados e remanescentes do Concurso Público para a carreira de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino), realizado na conformidade do Edital de Abertura de Inscrições nº 121/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/09/2014,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

homologado e publicado no DOE de 21/01/2017, terão preferência à nomeação durante o prazo de vigência do citado Concurso Público.

8 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min. às 12h30min. e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683 ou do e-mail [at-agente@mconcursos.com.br](mailto:at-agente@mconcursos.com.br).

**II - Dos pré-requisitos.**

---

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da posse**, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no **Anexo II**;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
- g) estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e
- h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVI, deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

**III - Das inscrições.**

---

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Secretaria da Administração Penitenciária excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), **do dia 23/05/2017 até às 23h59min do dia 01/07/2017, sendo 01/07/2017 o último dia para o pagamento do boleto bancário**, observado o horário de Brasília-DF.

5.1 - O candidato no ato da inscrição deverá optar para realização da prova objetiva em um dos seguintes municípios: **Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba ou Taubaté.**

5.1.1 - Os municípios relacionados no subitem 5.1 destinam-se apenas a realização da prova objetiva e não para o qual o candidato será nomeado.

5.2 - Não será admitida ao candidato a alteração do município de realização da prova objetiva, após efetivação da inscrição.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br));
- b) localizar no site o *link* correlato ao concurso público;
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
- d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 5 e seguintes deste capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento.

7.1 - Para solicitar a inclusão e uso do “nome social”, o candidato deverá:

- a) informar o nome social, no formulário eletrônico de inscrição;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

- b) preencher requerimento próprio (**Anexo V**);  
c) preencher, imprimir, assinar e encaminhar o requerimento (**Anexo V**), em envelope contendo todos os dados do requerente, através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a Empresa MSONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP 79011-540, indicando como referência no envelope de endereçamento: nome do concurso; número da inscrição; nome completo do candidato; cargo e **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**, sendo considerada a data final de postagem, conforme Cronograma (**Anexo III**).

7.2 - Ao candidato que não atender o que determina no item 7.1, não será concedida a inclusão e uso do “nome social”, para efeito deste Concurso Público.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

- a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;  
b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;  
c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições;  
d) A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

10 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que paga em duplicidade ou após a data estabelecida no Capítulo III, item 5, deste edital.

12 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a Secretaria da Administração Penitenciária responsável pela devolução dos valores pagos.

13 - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

13.1 - isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

13.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

- a) sejam estudantes regularmente matriculados; e
- b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13.3 - Para comprovar a situação prevista no item 13.1 para doador de sangue, o candidato, para ter direito à isenção da taxa de doador de sangue, deverá comprovar ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (**Anexo VI**), conforme modelo constante no endereço eletrônico da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)).

13.4 - Para comprovar a situação prevista no item 13.2, alíneas “a” e “b”, objetivando redução de 50% do valor da inscrição estipulado neste edital, o candidato deverá apresentar certidão ou declaração em papel timbrado expedido por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição estudantil ou por entidade de representação de estudantes e, CUMULATIVAMENTE, o comprovante de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou declaração (**Anexo VI**), por escrito, da condição de desempregado, devendo o candidato enviar o documento, juntamente com o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição, conforme modelo constante no endereço eletrônico da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)).

14 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste capítulo devem acessar o site da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)); localizar o *link* correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição, preencher, imprimir, assinar e encaminhar a declaração (**Anexo VI**), conforme Cronograma (**Anexo III**).

14.1 - Os documentos listados nos itens **13.3, 13.4 e 14** deverão ser encaminhados em um envelope contendo número da inscrição; nome completo do candidato; cargo; ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO ou REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, à Avenida General Ataliba Leonel, 556 – CEP: 02033-000 São Paulo – Capital, endereçada à Comissão Especial de Concurso Público, indicando como referência no envelope de endereçamento: nome do concurso; sendo considerada a data final de postagem, conforme Cronograma (**Anexo III**).

15 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16 - O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida, no que tange a concessão de doador de sangue, terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

17 - O candidato que tiver a solicitação deferida, no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei, deverá efetivar sua inscrição com o pagamento da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, de acordo com o estabelecido no capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 - O candidato que tiver seu pedido indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no capítulo III deste Edital.

19 - A Secretaria da Administração Penitenciária, a Comissão Especial de Concurso Público e a Empresa MCONCURSOS eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específicos ou similares) deverá efetuar solicitação no ato da inscrição, preencher, imprimir, assinar e encaminhar o requerimento (**Anexo IV**) de Condição Especial (**Anexo IV**), através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a Empresa MCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP 79011-540, conforme Cronograma (**Anexo III**).

21.1 - O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no item 21 deste Edital não terá as condições especiais atendidas.

21.2 - O candidato deverá encaminhar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

21.3 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova objetiva, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV deste Edital.

22 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, identificar-se também ao fiscal de sala, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

25 - É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

26 - A partir de **13/07/2017** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na aba "INSCRIÇÕES", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá acessar a área do candidato e preencher o campo próprio para recurso.

27 - A correção de eventuais erros de digitação verificados referentes aos dados do candidato deverá ser solicitada à Empresa MCONCURSOS, através do e-mail [correcao-agente@msconcursos.com.br](mailto:correcao-agente@msconcursos.com.br), até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das provas objetivas.

27.1 - O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 27 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

28 - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

29 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção ou outros não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**IV - Da participação dos candidatos com deficiência.**

---

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - Os candidatos com deficiência concorrerão às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste capítulo.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação da prova; e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição os candidatos com deficiência deverão efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as em campo próprio.

7.1 - O **Anexo IV** deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d) informar as condições especiais que necessita para a realização das provas.

9 - Para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, conforme Cronograma (**Anexo III**), via SEDEX, a Empresa MSONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP 79011-540, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;





**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

- b) Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos da data do término das inscrições quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano da data do término das inscrições nas demais situações, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c) Requerimento de condições especiais (**Anexo IV**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova objetiva, quando for o caso.

9.1 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

9.2 - O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (**Anexo IV**), indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9 deste Edital, deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.

9.3 - A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.4 - O laudo médico não será devolvido.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da convocação para a perícia médica, os candidatos com deficiência habilitados em todas as etapas do concurso deverão submeter-se à avaliação pericial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1 - A avaliação pericial será realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado, na cidade de São Paulo/SP, por equipe multiprofissional composta por um médico perito e dois profissionais integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.1.1 - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

III - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;  
IV - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

12.1.2 - Caso o médico especialista constate que o candidato não é pessoa com deficiência, não haverá manifestação pelos profissionais integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária.

12.2 - Quando o Departamento de Perícias Médicas do Estado concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.2.1 - A junta será realizada por equipe multiprofissional composta de três médicos e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

12.2.2 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.2 deste capítulo.

12.3 - A junta deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta.

13 - Realizada a avaliação pericial mencionada no item 12, o laudo será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

15 - Será excluído da Lista Especial (PCD) o candidato que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica passando a figurar apenas na Lista de Classificação Final Geral.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

**V - Da participação de estrangeiros.**

---

1 - Somente poderão **tomar posse** no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

2 - Será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o interessado apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

**VI - Das provas.**

---

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

- a) objetiva;
- b) condicionamento físico;
- c) aptidão psicológica; e
- d) comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

**VII - Da Prova Objetiva.**

---

1 - A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada questão, que versarão sobre o programa correspondente, constante no **Anexo II** deste edital, e será constituída conforme a seguir:

Prova	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido Para Aprovação
Língua Portuguesa	25	2,2	55	<b>50 pontos (50%)</b>
Matemática	15	2,0	30	
Conhecimentos Gerais	10	1,5	15	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

1.2 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2. A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

3 - A duração da prova objetiva será de **3 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão-resposta.

4 - Os candidatos serão convocados, por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), para realizarem a prova objetiva, com data **prevista** para o dia **06/08/2017**, no período da manhã ou tarde.

4.1 A prova objetiva será realizada nas cidades de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba e Taubaté.

4.2 - Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da prova objetiva, a Empresa MCONCURSOS reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.3 - O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), área do candidato, a partir de **01/08/2017**.

4.4 - Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova objetiva. A data, o horário e o local da realização da prova objetiva serão disponibilizados conforme o subitem 4.3 deste capítulo.

5 - A aplicação da prova objetiva na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova objetiva, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento deles.

7 - Será admitido no local da prova objetiva somente o candidato que estiver:

- a) com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta;
- b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova objetiva condicionalmente, devendo encaminhar, para a Empresa MSCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP 79011-540, pelo serviço de SEDEX, no primeiro dia útil após a realização do certame, cópia autenticada de um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame, indicando como referência no envelope de endereçamento: nome do concurso; número da inscrição; nome completo do candidato; cargo e **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o caderno de questões e um único cartão-resposta, que deve ser preenchido com sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Durante o período de realização da prova objetiva, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, qualquer tipo de relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

11.1 - Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Antes do início da prova objetiva, o



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

candidato deverá acondicioná-los em saco plástico, lacrá-lo e acomodá-lo embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade.

11.2 - No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados conforme estabelecido no item 11.1. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

11.3 - O candidato que, durante a realização da prova objetiva, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.4 - É vedado o ingresso de candidato na sala de prova objetiva portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, exceto para o candidato que, por força da atividade que exerça e da legislação, tenham autorização para tal. Neste caso, o candidato deverá procurar a Comissão Organizadora do Concurso, que instruirá o desmuniamento da arma antes do início da prova objetiva.

11.5 - Os pertences pessoais serão deixados embaixo da cadeira do candidato, sob sua guarda e responsabilidade, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova objetiva, não se responsabilizando a Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MCONCURSOS por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.6 - A Empresa MCONCURSOS recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização da prova objetiva.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão no cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nele e no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas do cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura.

14 - Durante a realização da prova objetiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

15 - Os três candidatos que terminarem a prova objetiva por último deverão permanecer na sala onde ela estiver ocorrendo, e só poderão sair juntos após o fechamento do envelope contendo o cartão-resposta dos candidatos presentes e ausentes, e assinarem no lacre do referido envelope atestado que este foi devidamente lacrado.

16 - O candidato, ao terminar a prova objetiva, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta.

17 - Durante a realização da prova objetiva, o candidato, ao utilizar o banheiro, será submetido à detecção de metal.

18 - Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova objetiva, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19 - Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória do seu cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.

19.1 - O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 19, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19.2 - Ao terminarem a prova objetiva, os candidatos poderão levar o caderno de questões e deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

20 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

21 - No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Empresa MSCONCURSOS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição, no prazo previsto no Cronograma (**Anexo III**).

21.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

21.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

22 - Se, após a prova objetiva, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

24 - O Gabarito Oficial Preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova.

25 - O Caderno de Questões da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na mesma data da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.

26 - O espelho do cartão-resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na área do candidato, na mesma data da divulgação das notas da prova objetiva, e apenas durante o prazo recursal.

27 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 7 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 19 deste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, qualquer tipo de relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova objetiva;
- h) não devolver o cartão-resposta conforme os itens 16 e 19 deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando o cartão-resposta;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e do cartão-resposta;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova objetiva e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;  
r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;  
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;  
t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da prova objetiva e do cartão-resposta e demais orientações/instruções expedidas pela Empresa MCONCURSOS.

**VIII – Da prova de condicionamento físico e seu julgamento.**

1 – Serão convocados para a prova de condicionamento físico – no total – 12.000 candidatos. Nas listas dos convocados conterão somente os candidatos habilitados na prova objetiva:

1.1 - Na lista especial: os que constarem até a 600ª posição, aplicando-se os critérios de desempate previstos no capítulo XII deste Edital;

1.2 - Na lista geral: os que constarem até a 11.400ª posição, aplicando-se os critérios de desempate previstos no capítulo XII deste Edital.

1.3 - Caso não tenham sido aprovados 600 candidatos da lista especial, esse número será complementado – até a quantidade de 600 pessoas – com os candidatos que constem da lista geral e que concorram como pessoa sem deficiência, observada a ordem de classificação da lista geral, até que o número total de convocados para a prova de condicionamento físico corresponda a 12.000 pessoas.

2 - Os candidatos que não constarem nas listas de classificação geral e especial serão eliminados deste Concurso Público.

3 - Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)).

4 - A prova de condicionamento físico – **de caráter eliminatório** – será aplicada nas cidades de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo, conforme quadro a seguir:

PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO SERÁ REALIZADA EM
Bauru
Campinas
Presidente Prudente
Ribeirão Preto
São José do Rio Preto
São Paulo (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em São Paulo, Sorocaba e Taubaté).



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

4.1 - Se decorrente de liminar e/ou de antecipação de tutela: na cidade de **São Paulo/SP**.

5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova de condicionamento físico, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento deles.

6 - Será admitido no local da prova de condicionamento físico somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

6.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 6.

7 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

7.1 - Na ocorrência do previsto no item 7 deste capítulo, o candidato fará a prova de condicionamento físico condicionalmente, devendo encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP 79011-540, pelo serviço de SEDEX, no primeiro dia útil após a realização do certame, cópia autenticada de um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame, indicando como referência no envelope de endereçamento: nome do concurso; número da inscrição; nome completo do candidato; cargo e **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova de condicionamento físico, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9 - Para a realização da prova de condicionamento físico, o candidato deverá:

9.1 - **Entregar** atestado médico específico, **em original**, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de condicionamento físico deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (**Anexo VII**).

9.1.1 - O atestado médico – **de caráter eliminatório** – comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de condicionamento físico.

9.1.2 - O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico para o candidato realizar a prova de condicionamento físico.

9.2 - O candidato que não atender aos itens 6 a 9 deste capítulo **não poderá** realizar a prova de condicionamento físico sendo, conseqüentemente, eliminado deste Concurso.

10 - Para a realização da prova de condicionamento físico, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

11 - Para a realização da prova de condicionamento físico, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

12 - O aquecimento e a preparação para a prova de condicionamento físico são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

13 - A Comissão Aplicadora, designada pela Empresa MSONCURSOS, poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação deles, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

14 - Na aplicação dos testes da prova de condicionamento físico, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Empresa MSONCURSOS, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

15 - Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de condicionamento físico serão registradas pela Comissão Aplicadora, designada pela Empresa MSONCURSOS.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

16 - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

17 - Os testes a serem aplicados na prova de condicionamento físico são os seguintes:

**17.1 - FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO** – Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

- a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
- b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
- c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
- d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.
- e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já!” e travado na pronúncia de “Pare!”.

**17.2 - CORRIDA DE 50 METROS** – O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

**17.3 - CORRIDA EM 12 MINUTOS** – O avaliado deve percorrer, em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova, o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

18 – A prova de condicionamento físico, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos.

18.1 - Cada teste da prova de condicionamento físico terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta da tabela de pontuação constante do item 25 deste capítulo.

18.2 - A nota da prova de condicionamento físico corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos três testes de aptidão física.

19 - Da avaliação da prova de condicionamento físico, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

20 - Para ser considerado “APTO” na prova de condicionamento físico, o candidato deverá obter:

a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nas respectivas alíneas 17.1 até 17.3 deste capítulo; e

b) perfazer, na prova de condicionamento físico, nota igual ou superior a 120 (cento e vinte) pontos.

21 - O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nas respectivas alíneas 17.1 até 17.3 deste capítulo será considerado “INAPTO”, independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

22 - Os candidatos considerados “INAPTOS” e os ausentes na prova de condicionamento físico serão excluídos deste Concurso.

23 - Nenhum candidato considerado “INAPTO” será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

24 - O **resultado** da prova de condicionamento físico será divulgado na seguinte conformidade:

24.1 - Para os candidatos considerados “**APTOS**”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – em duas listas, sendo uma **geral** (com a relação de todos os candidatos, inclusive com os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência) e uma **especial** (com a relação, apenas, dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência) – lista nominal desses candidatos, em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; e seus respectivos desempenhos e pontuações nos testes da prova de condicionamento físico; e

b) autorizará a Empresa MSONCURSOS a disponibilizar em seu site ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos na prova de condicionamento físico.

24.2 - para os candidatos considerados “**INAPTOS**”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – **em duas listas, sendo uma, a dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, e a outra, a dos candidatos que concorrem como pessoas sem deficiência** – lista desses candidatos, em ordem de



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

número de inscrição, contendo: números de inscrição; e seus respectivos desempenhos e pontuações nos testes da prova de condicionamento físico; e

b) autorizará a Empresa MCONCURSOS a disponibilizar em seu site ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos na prova de condicionamento físico.

25 - Os desempenhos dos candidatos em cada teste de condicionamento físico serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

TESTES			IDADE/PONTOS				
Flexo-extensão	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
4	9"75	1500 m	0	0	0	0	0
6	9"50	1600 m	0	0	0	0	10
8	9"25	1700 m	0	0	0	10	20
10	9"00	1800 m	0	0	10	20	30
12	8"75	1900 m	0	10	20	30	40
14	8"50	2000 m	10	20	30	40	50
16	8"25	2100 m	20	30	40	50	60
18	8"00	2200 m	30	40	50	60	70
20	7"75	2300 m	40	50	60	70	80
22	7"50	2400 m	50	60	70	80	90
24	7"25	2500 m	60	70	80	90	100
26	7"00	2600 m	70	80	90	100	100
28	6"75	2700 m	80	90	100	100	100
30	6"50	2800 m	90	100	100	100	100
32	6"25	2900 m	100	100	100	100	100

25.1 - A pontuação máxima possível para cada um dos 3 (três) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido na tabela constante neste capítulo.

25.2 - A interpolação de pontos, em relação à tabela constante neste capítulo, será feita da seguinte forma:

- flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- corrida de 50 metros: – 0,4 (menos quatro décimos) de ponto a cada 0,01 (um centésimo) de segundo;
- corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

26 - Após a divulgação do resultado da prova de condicionamento físico, será liberado, no site da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), prazo para interposição – pelo candidato – de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

recurso relativo a este resultado (nos termos do disposto no capítulo XI deste Edital), na área do candidato.

27 - Demais informações a respeito da prova de condicionamento físico constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

**IX - Da prova de aptidão psicológica e seu julgamento.**

---

1 - Serão convocados para a prova de aptidão psicológica os candidatos considerados "APTOS" na prova de condicionamento físico.

2 - A prova de aptidão psicológica – **de caráter eliminatório** – será realizada nos mesmos municípios da prova de condicionamento físico (vide item 4 do capítulo VIII deste Edital).

2.1 - Não será permitida a sua realização em município, data, horário, local ou sala/turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

3 - Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)).

3.1 - O candidato somente poderá realizar a prova de aptidão psicológica na data, horário, local e sala/turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e que constará, também, no site da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na página do respectivo Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital.

4 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

5.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 5 deste capítulo.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

6 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

6.1 - Na ocorrência do previsto no item 6 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP 79011-540, pelo serviço de SEDEX, no primeiro dia útil após a realização do certame, cópia autenticada de um dos outros documentos descritos no item 6 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame, indicando como referência no envelope de endereçamento: nome do concurso; número da inscrição; nome completo do candidato; cargo e **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**.

7 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8 - É vedado ao candidato ausentar-se momentaneamente da sala de prova de aptidão psicológica sem o acompanhamento do fiscal.

9 - Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

10 - O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

11 - A prova de aptidão psicológica, **de caráter eliminatório**, levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.

12 - A prova de aptidão psicológica será composta por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

13 - O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina este Concurso.

13.1 - O rol de características a serem verificadas consta do **Anexo IV** deste Edital.

14 - A prova de aptidão psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia.





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

15 - Da prova de aptidão psicológica, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

15.1 - Na prova de aptidão psicológica, será considerado “INAPTO” o candidato que apresentar características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados. A inaptidão na prova de aptidão psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará, somente, que o candidato não atendeu, à época da prova de aptidão psicológica, aos requisitos exigidos para o exercício das funções do cargo ao qual concorreu.

16 - Os níveis de exigência para cada um dos aspectos a serem investigados estão divididos em elevado (muito acima dos níveis medianos), bom (acima dos níveis medianos), adequado (dentro dos níveis medianos), diminuído (abaixo dos níveis medianos) e ausente (não apresenta as características elencadas).

17 - O **resultado** da prova de aptidão psicológica será divulgado na seguinte conformidade:

17.1 - Para os candidatos considerados “**APTOS**”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – **em duas listas, sendo uma, a dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, e a outra, a dos candidatos que concorrem como não pessoas sem deficiência** – lista nominal desses candidatos, em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; e

b) autorizará a Empresa MSCONCURSOS a disponibilizar em seu site ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos na prova de aptidão psicológica.

17.2 - Em cumprimento as normas do Conselho Federal de Psicologia, os candidatos considerados “**INAPTOS**” não constarão do edital de resultado da prova de aptidão psicológica.

18 - O candidato considerado “inapto” – **se julgar necessário** – poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva” para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) – Poder Executivo – Seção I – Concursos), do edital de resultado da prova de aptidão psicológica.

18.1 - Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, pelo profissional responsável pela aplicação – no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva” – na cidade de São Paulo–SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 8º da Resolução do CFP nº 01/2002), mediante oportuna convocação no Diário Oficial do Estado (DOE) – Poder Executivo – Seção I – Concursos e, subsidiariamente, no site Empresa MSCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na página deste Concurso.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

18.2 - A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado e, disponibilizado, subsidiariamente, no site da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na página deste Concurso.

18.3 - A entrevista devolutiva será realizada antes do prazo destinado à interposição de recurso relativo ao resultado da prova de aptidão psicológica.

19 - Após a realização das entrevistas devolutivas, será liberado, no site da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), prazo para interposição – pelo candidato – de recurso relativo ao resultado da prova de aptidão psicológica (nos termos do disposto no capítulo XI deste Edital), na área do candidato.

20 - Demais informações a respeito da prova de aptidão psicológica constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

**X - Da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.**

1 - Somente serão convocados para a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social os candidatos considerados “APTOS” na prova de aptidão psicológica.

2 - Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)).

3 - A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será realizada no município de **São Paulo/SP**.

4 - O candidato somente poderá realizar a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social na data, horário, local e sala/turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e que constará, também, no site da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na página do respectivo Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital.

5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

6 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação:



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

6.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 6 deste capítulo.

7 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

7.1 - Na ocorrência do previsto no item 7 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP 79011-540, pelo serviço de SEDEX, no primeiro dia útil após a realização do certame, cópia autenticada de um dos outros documentos descritos no item 6 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame, indicando como referência no envelope de endereçamento: nome do concurso; número da inscrição; nome completo do candidato; cargo e **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9 - A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – **de caráter eliminatório** – será realizada na seguinte conformidade:

9.1 - Os candidatos convocados deverão:

- a) preencher o questionário de comprovação de idoneidade e conduta ilibada (**Anexo VII**) disponível no endereço eletrônico da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), por meio de link próprio, no período estabelecido no Edital de Convocação desta fase;
- b) imprimir uma via e assiná-la;
- c) imprimir o **Anexo IX**, organizar e relacionar os documentos na mesma ordem estabelecida no item 9.4 e seus subitens, colar o **Anexo IX** por fora do envelope A4, sem lacrar.
- d) apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação desta fase, portando o questionário preenchido preliminarmente no site da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), conforme estabelecido no item “a”, os documentos comprobatórios elencados no item 9.4 e seus subitens, organizados de acordo com o item “c”.

9.2 - O formulário do questionário preenchido e a documentação comprobatória deverão ser entregues ao fiscal da sala de aplicação, em envelope A4 identificado, sem lacrar.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

9.2.1 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação levando qualquer dos materiais fornecidos, nem sem autorização e acompanhamento do fiscal.

9.3 - O preenchimento desse Questionário é de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.1 - Os dados preenchidos no formulário do questionário de acordo com o item 9.1 acima fornecerão os subsídios necessários à avaliação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

9.4 - A documentação a ser entregue pelo candidato – **no momento da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social** – é a seguinte:

9.4.1 - Cópia **autenticada** da carteira de identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

9.4.2 - Original da Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside (a referida Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca e, em Comarcas de Estados da Federação que possuam implantado sistema de rede mundial de computadores, poderão ser expedidas por meio desse sistema “internet”);

9.4.3 - Original da(s) Certidão(ões) de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da(s) Comarca(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – a(s) referida(s) Certidão(ões) é(são) expedida(s) pelo(s) Fórum(ns) da(s) respectiva(s) Comarca(s) e, em Comarcas de Estados da Federação que possuam implantado sistema de rede mundial de computadores, poderão ser expedidas por meio desse sistema “internet”;

9.4.4 - Original da Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Federal da região onde reside (a referida Certidão é expedida pelo Fórum da Justiça Federal ou, em Estados da Federação que possuam implantado sistema de rede mundial de computadores, poderá ser expedida por meio desse sistema “internet”);

9.4.5 - Original da(s) Certidão(ões) de Distribuição Criminal da Justiça Federal da(s) região(ões) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – a(s) referida(s) Certidão(ões) é(são) expedida(s) pelo Fórum(ns) da Justiça Federal ou, em Estados da Federação que possuam implantado sistema de rede mundial de computadores, poderão ser expedidas por meio desse sistema “internet”;

9.4.6 - Uma (1) foto, no tamanho 5x7 cm, **datada**, de, **no máximo**, 6 (seis) meses, a contar da data publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social a pública e na vida privada e investigação social.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

9.4.6.1 - O candidato que não entregar a foto nos termos do item 9.4.6 deste capítulo, não terá a investigação social realizada, sendo considerado INAPTO e excluído do concurso.

10 - Para a realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, o candidato deverá cumprir, também, o determinado nos itens 10.1 a 10.9.3.3. deste Edital, conforme segue:

10.1 - Caso conste algum processo em algumas das certidões referidas nos itens 9.4.2 a 9.4.5 deste Edital, o candidato deverá requerer a competente Certidão de objeto e pé no respectivo Cartório Criminal, bem como proceder à entrega destas juntamente com o restante da documentação;

10.2 - As Certidões de Distribuições Criminais referidas nos itens a 9.4.2 a 9.4.5 deste Edital deverão ter sua data de emissão com até 3 (três) meses da data da publicação do Edital de Convocação para a realização da comprovação da idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

10.2.1. Não serão aceitos, sob pretexto algum:

10.2.1.1. Protocolos dos documentos/certidões solicitados;

10.2.1.2. Complementação ou substituição de documentos ou de certidões ou de qualquer documento entregue;

10.2.1.3. Entregas posteriores de documentos/certidões/etc.

10.3 - O candidato que tenha **residido no exterior** – nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – a partir de ter completado 18 anos de idade, deverá requerer nos respectivos Consulados dos países que teve domicílio, certidão ou documento (com redação em língua portuguesa) que conste a existência ou não de antecedentes criminais, no período de residência declarado, entregando-o com os demais documentos previstos no itens 9.4 a 9.4.6 deste capítulo.

10.4 - A responsabilidade pela avaliação e obtenção do resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social está assim delimitada:

a) a **Empresa MSCONCURSOS** será responsável pela análise dos documentos referidos nos itens 9.4.1. a 9.4.6. deste capítulo;

b) a **Secretaria da Administração Penitenciária** será responsável pela:

b.1. análise criminal dos apontamentos contidos em cada uma das certidões entregues pelos candidatos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

b.2. análise criminal contida em documentos obtidos – por meio sigiloso, pela Secretaria da Administração Penitenciária – junto a órgãos de identificação civil e/ou criminal; e



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

b.3. realização da investigação social, – de caráter sigiloso – que apurará a conduta social, assim como a reputação e a idoneidade dos candidatos e que será realizada nos termos do que dispõem os itens 10.5 a 10.7 deste capítulo.

10.5 - A **investigação social** tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos da vida em sociedade, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária.

10.6 - Os subsídios necessários à investigação social do candidato, instituída pelo Decreto nº 57.442, de 18.10.2011, publicado no DOE de 19.10.2011, serão fornecidos pelo próprio candidato no mesmo momento da realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada por meio do Questionário preenchido pelo candidato nos termos do item 9.1 deste capítulo.

10.7 - A investigação social do candidato será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, sejam eles: a disciplina, o profissionalismo, a dignidade humana e a honestidade, impedindo a liberação e aprovação, a exemplo, dentre outras hipóteses, de:

10.7.1 - Drogaditos;

10.7.2 - Pessoas com antecedentes criminais e/ou registros policiais nas condições de averiguado;

10.7.3 - Traficantes;

10.7.4 - Alcoolistas;

10.7.5 - Procurados pela Justiça;

10.7.6 - Aqueles que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;

10.7.7 - Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

10.7.8 - Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra a moral e os bons costumes;

10.7.9 - Violentos e agressivos;

10.8 - Será considerado “INAPTO” na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, com a sua consequente eliminação do Concurso:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

10.8.1 - O candidato que não comparecer no dia da realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social nos termos do edital de convocação para essa fase;

10.8.2 - O candidato que não entregar o questionário ou entregá-lo com dados incompletos e/ou documentos incompletos ou irregulares.

10.8.3 - O candidato que apresentar quaisquer dos motivos descritos nos itens 10.7.1 a 10.7.9 deste capítulo, ou seja, o candidato que não tiver conduta compatível com as exigências deste Edital.

10.9 - O **resultado** da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será **divulgado** na seguinte conformidade:

10.9.1 - Para os candidatos considerados “**APTOS**”, a Secretaria da Administração Penitenciária:

a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) – **em duas listas, sendo uma, a dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, e a outra, a dos candidatos que concorrem como pessoas sem deficiência** – lista nominal desses candidatos, em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; e

b) autorizará a Empresa MSONCURSOS a disponibilizar em seu site ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

10.9.2 - Para os candidatos considerados “**INAPTOS**”, a Secretaria da Administração Penitenciária autorizará a Empresa MSONCURSOS a disponibilizar em seu site ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na área do candidato, os resultados obtidos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, inclusive com o(s) motivo(s) que ensejaram a inaptidão do candidato nesta fase (o acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado ao candidato na área do candidato, e mediante consulta individual).

10.10 - Os candidatos considerados “**INAPTOS**” e os **AUSENTES** serão excluídos deste Concurso.

11 - Demais informações a respeito da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

## **XI - Dos recursos.**

---

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento das inscrições e da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- c) à aplicação da prova objetiva;
- d) às questões da prova objetiva e ao gabarito oficial preliminar;
- e) ao resultado da prova objetiva;
- f) à aplicação da prova de condicionamento físico;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

- g) ao resultado da prova de condicionamento físico;
- h) à aplicação da prova de aptidão psicológica;
- i) ao resultado da prova de aptidão psicológica;
- j) à aplicação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;
- k) ao resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social; e
- l) ao resultado e classificação preliminar do concurso público.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias corridos, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o dia subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)) – área do candidato – durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos, mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.2 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)) para os recursos referentes às questões da prova e gabarito oficial preliminar.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito oficial preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

7 - O gabarito oficial preliminar, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.





**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

9.1 - Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação ou desclassificação do candidato.

10 - Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **XII - Do desempate.**

---

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si até a data da prova objetiva;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- d) tiver maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
- e) tiver comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

2 - Em caso de permanência do empate, será solicitada ao candidato a apresentação da Certidão de Nascimento, para aferir ano, dia e hora do nascimento.

3 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente **posterior** ao dia da Prova Objetiva de múltipla escolha, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

**XIII - Da classificação final.**

---

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva, excluindo-se os candidatos considerados "INAPTOS" na prova de condicionamento físico, os candidatos considerados "INAPTOS" na prova de aptidão psicológica e os candidatos considerados "INAPTOS" na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública em a vida privada e investigação social.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados no **ÂMBITO ESTADUAL** por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência, e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

**XIV - Da homologação.**

---

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Administração Penitenciária, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Administração Penitenciária, não cabendo qualquer ato posterior.

**XV - Da nomeação.**

---

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) cédula de identidade - RG;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- j) 3 (três) fotos 3x4 recentes; e
- k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no **Anexo II**.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "k" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

#### **XVI - Da posse e do exercício.**

---

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

2.2 - Digitalizar e anexar ao sistema:

- a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;
- b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los as próprias expensas:
  - b1) Hemograma completo – validade: **06** meses;
  - b2) Glicemia de jejum – validade: **06** meses;
  - b3) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: **12** meses;
  - b4) TGO-TGP-Gama GT – validade: **06** meses;
  - b5) Ureia e creatinina – validade: **06** meses;
  - b6) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: **06** meses; e
  - b7) Raios X de tórax com laudo – validade: **06** meses.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item "2" e seus subitens, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2".

3.1 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato à perícia de que trata o item 3 deste capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial.

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado.

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "4", o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos.

4.2.1 - Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

5.1 - O recurso deverá ser apresentado:

- a) diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, no endereço eletrônico <http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html>; ou
- b) por via eletrônica, através do site do DPME.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

- a) interposto fora do prazo previsto neste capítulo;
- b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicada a homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada à Comissão Especial de Concurso Público, à Avenida General Ataliba Leonel, 556 – CEP: 02033-000 – São Paulo - Capital, até o dia útil anterior à data da posse.

11 - No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

**XVII - Do estágio probatório.**

---

1 - A nomeação dos candidatos habilitados far-se-á na classe inicial de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em caráter efetivo, sujeitos a estágio probatório, que compreende o período



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, durante o qual será submetido a Curso de Formação Técnico-Profissional e verificado o preenchimento dos requisitos dispostos no artigo 6º da Lei Complementar nº 959, de 13.09.2004.

2 - De acordo com o § 4º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 959, de 13.09.2004, será exonerado, a qualquer tempo, o Agente de Segurança Penitenciária de Classe I que não obtiver aproveitamento e frequência no curso de formação técnico-profissional (vide Capítulo XVIII deste Edital) ou que não atender os demais requisitos do estágio probatório.

**XVIII - Do Curso de Formação Técnico-Profissional.**

---

1 - Após a posse e exercício no cargo, os servidores serão convocados para frequentar o Curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária, em conformidade com a Resolução SAP nº 79, de 29.05.2013, publicada no DOE de 30.05.2013, que será promovido pela Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann” - EAP, realizado por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária – CFAASP.

2 - O curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária de Classe I tem por objetivo capacitar o servidor-aluno para o desempenho das atividades previstas no artigo 1º da Lei Complementar nº 498, de 29.12.1986, publicada no DOE de 30.12.1986, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 959, de 13.09.2004, publicada no DOE de 14.09.2004, quais sejam as de vigilância, manutenção da segurança, disciplina e movimentação dos presos internos em Unidades Prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária.

3 - O objetivo, o desenvolvimento, a organização e a carga horária total mínima do curso estão previstos na Resolução SAP nº 79, de 29.05.2013, publicada no DOE de 30.05.2013.

4 - As disciplinas do curso e respectivas cargas horárias são divulgadas por meio do comunicado de convocação dos servidores.

5 - No Curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária, que tem caráter eliminatório de acordo com o § 4º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 959, de 13.09.2004, publicada no DOE de 14.09.2004, deverão ser observados os critérios para aprovação estabelecidos no artigo 11 da Resolução SAP nº 79, de 29.05.2013, publicada no DOE de 30.05.2013.

6 - Durante o Curso de Formação Técnico-Profissional, os servidores não farão jus ao pagamento de verbas indenizatórias.

**XIX - Das disposições finais.**

---

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria da Administração Penitenciária.

2.2 - A Secretaria da Administração Penitenciária e da Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros; e
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no endereço eletrônico da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)).

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à Secretaria da Administração Penitenciária.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O Gabarito Oficial Definitivo será divulgado juntamente com o resultado da prova objetiva, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria da Administração Penitenciária a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

13 - Os Anexos VII, VIII e IX serão publicados oportunamente.

São Paulo - SP, 17 de maio de 2017.

**DANIELA MARINHO NUNES BORSETTI**  
Presidente da Comissão





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017

**ANEXO I - DO CARGO.**

**1 - Cargo:** Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino).

**2 - Lei complementar que regulamenta o cargo:** Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2004.

**3 - Jornada de trabalho:** 12 horas seguidas de trabalho por 36 horas seguidas de descanso, podendo ser convocado sempre que presentes o interesse e a necessidade do serviço, conforme estabelecido na Resolução SAP nº 91, de 24, publicada em 25 de abril de 2012.

A jornada será exercida em regime especial de trabalho policial, de que trata o artigo 44, da Lei Complementar nº 207, de 05.01.1979, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei Complementar nº 959, de 13.09.2004.

**4 - Número de vagas:** 934 (novecentas e trinta e quatro), sendo 887 (oitocentas e oitenta e sete) para ampla concorrência e 47 (quarenta e sete) para candidatos com deficiência.

**5 - Distribuição das vagas:** As vagas serão distribuídas entre as Unidades Prisionais pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a necessidade da Administração.

**6 - Valor da taxa de inscrição:** R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

**7 - Vencimentos:** Os vencimentos iniciais do cargo correspondem aos valores fixados para a Classe I, acrescidos da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial, previsto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 959, de 13.09.2004, calculada à razão de 100% (cem por cento) do respectivo valor do vencimento, totalizando o valor de R\$2.695,88 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

**ANEXO II - PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PSICOLÓGICO, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA.**

**1 - Pré-requisitos:**

- possuir, na data da posse, Ensino Médio Completo ou equivalente, ministrado por escola oficialmente reconhecida.
- possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

**2 - Perfil psicológico:**

Na prova de aptidão psicológica serão verificadas características do candidato, com relação a:

- bom relacionamento interpessoal e controle emocional;
- boa resistência à fadiga psicofísica;
- adequado nível de ansiedade;
- bom domínio psicomotor;
- adequada capacidade de improvisação;
- controlada agressividade e adequadamente canalizada;
- bom nível de atenção e concentração;
- adequada impulsividade;
- ausência de sinais fóbicos e desrítmicos;
- diminuída flexibilidade de conduta;
- boa criatividade e elevada disposição para o trabalho;
- elevado grau de iniciativa e decisão (autonomia); e
- excelente receptividade e capacidade de assimilação.

**3 - Atribuições:**

**3.1** - desempenhar atividades de vigilância, manutenção da segurança, disciplina e movimentação dos presos internos em Unidades do Sistema Prisional.

**4 - Descrição detalhada das atividades:**

**4.1** - registrar a inclusão de presos;

**4.2** - orientar os presos recém-chegados, explicando-lhes o uso das celas e dos diversos utensílios, bem como as disposições regulamentares da Unidade;

**4.3** - recolher os presos, escoltando-os até as celas e trancando-os com chaves de segurança;

**4.4** - fazer a chamada dos presos, para constatar possíveis faltas e providenciar as medidas que se fizerem necessárias;

**4.5** - abrir e fechar as portas das celas, utilizando chaves de segurança para liberar os presos para o cumprimento dos deveres na Instituição e atendimento de determinação superior;

**4.6** - vigiar e acompanhar os presos nas celas, no trabalho, nos exercícios físicos, na hora das refeições, nas visitas a médicos, dentistas, psicólogos, observando atentamente seu comportamento a fim de evitar rebeliões, agressões, fugas e outras infrações disciplinares;

**4.7.** examinar as permissões para entrada e saída de pessoas estranhas, observando, rigorosamente, os critérios adotados pela Unidade para verificação da autenticidade das mesmas;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

- 4.8** - efetuar revistas pessoais nos visitantes dos presos e demais pessoas que adentram na Unidade, bem como nos objetos e pertences para apreender os que forem proibidos ou suspeitos;
- 4.9** - revistar e registrar a entrada e saída de viaturas, para impedir a transgressão das normas fixadas pela Unidade;
- 4.10** - realizar revistas nas dependências interiores dos Estabelecimentos para fiscalização e apreensão de objetos proibidos pelo regulamento interno;
- 4.11** - tomar providências quando do surgimento de desafetos entre presos recolhendo-os às celas disciplinares;
- 4.12** - comunicar os casos de incêndio, desordem, tentativa de fuga, evasão e quaisquer ocorrências que caracterizem infração disciplinar ou irregularidade, frente às normas do Estabelecimento;
- 4.13** - observar a movimentação dos presos internos em unidades do sistema prisional; e
- 4.14** - realizar outras atividades correlatas.

**5 - Responsabilidades:**

- 5.1** - com materiais e equipamentos da Unidade, tais como: chaves de segurança, utensílios distribuídos aos detentos, pertences recolhidos por ocasião da sua inclusão na Unidade, bem como zelar pelos objetos de visitantes; e
- 5.2** - com registros de entrada e saída de veículos e de pessoas na Unidade, com a inclusão dos detentos, com a solicitação e permissão para entrevista com advogados, médicos, psicólogos, etc., além das ocorrências quanto às rotinas de trabalho e infrações disciplinares.

**6 - Condições de trabalho:**

- 6.1** - Quanto aos riscos:
- 6.1.1.** há riscos relacionados à integridade física do Agente de Segurança Penitenciária, desde que provocados levantes, motins, fugas, entre sentenciados; e
- 6.1.2** - há riscos quanto à integridade moral do Agente de Segurança Penitenciária, desde que sejam assimilados valores e padrões de comportamentos delinquentes, em razão da constante convivência com as adversidades do sistema prisional.
- 6.2** - Quanto à rotina: requer **plena aptidão física**, resistência e desenvoltura mental frente aos aspectos repetitivos das atividades da Unidade.
- 6.3** - Quanto ao local: geralmente adverso, caracterizado pela própria estrutura física da Instituição e finalidades de seu funcionamento.

**7 - Conteúdo programático:**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílabas e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017**

formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: tipos de sujeito, tipos de predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

**MATEMÁTICA**

Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2º grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Semelhança e Congruência de triângulos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de tabelas e gráficos. Probabilidade. Análise Combinatória. Sequências e Progressões. Geometria Analítica. Números Complexos: operações e propriedades. Resolução de situações-problema.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Questões relacionadas à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, à Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, e suas alterações e ao Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012. Noções de Administração Pública. Noções de Informática

**8 - Duração da prova:** 3 (três) horas.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017

ANEXO III - CRONOGRAMA.

As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Especial de Concurso Público.

FASES	DATA PREVISTA*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	17/05/2017
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	23/05/2017 a 01/06/2017
INSCRIÇÕES.	23/05/2017 a 01/07/2017
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL" PARA TRATAMENTO.	23/05/2017 a 01/07/2017
SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	23/05/2017 a 01/07/2017
RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	14/06/2017
RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	15, 16, 17/06/2017
RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	23/06/2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	13/07/2017
RECURSO SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	14, 15, 16/07/2017
RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	18/07/2017
RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL" PARA TRATAMENTO.	18/07/2017
RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	19, 20, 21/07/2017
RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL" PARA TRATAMENTO.	19, 20, 21/07/2017
RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	28/07/2017
RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL" PARA TRATAMENTO.	28/07/2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO.	01/08/2017
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA (DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS).	01/08/2017
<b>REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.</b>	<b>06/08/2017</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR E DAS PROVAS OBJETIVAS.	08/08/2017
<b>DEMAIS DATAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE.</b>	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.

\_\_\_\_\_  
Inscrição, nº \_\_\_\_\_, CPF, nº \_\_\_\_\_, vem requerer, conforme Edital, condições especiais para a realização da prova objetiva, a seguir:

<input type="checkbox"/>	1. Prova Ampliada
<input type="checkbox"/>	2. Prova com Ledor
<input type="checkbox"/>	3. Prova com Intérprete de Libras
<input type="checkbox"/>	4. Acesso Fácil
<input type="checkbox"/>	5. Sabatista
<input type="checkbox"/>	6. Outras solicitações

Outras solicitações (especificar): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\* Estando ciente de que o EMPRESA MCONCURSOS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme Edital.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Obs.:** A solicitação de prova especial e/ou atendimentos especiais (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme Cronograma.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017

ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO.

\_\_\_\_\_,  
Inscrição, nº \_\_\_\_\_, CPF, nº \_\_\_\_\_, vem requerer, conforme Edital,  
inclusão e uso do “nome social” para tratamento, a seguir  
descrito: \_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Obs.:** A solicitação de inclusão do “nome social” (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme cronograma.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N° 058/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO.

\_\_\_\_\_  
Inscrição, nº \_\_\_\_\_, CPF, nº \_\_\_\_\_, declara, sob pena das sanções cabíveis, que se encontra na condição de desempregado, conforme Edital.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Obs.:** A declaração (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme cronograma.